

PROJETO DE LEI N° 1.309, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera dispositivos da Lei
n° 1.464, de 16 de junho
de 1997.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O *caput* do art. 1° da Lei n° 1.464, de 16 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a realizar operações de empréstimo com a União até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados ao Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal - PROMOTEC, podendo dar garantias mediante vinculação de receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159 da Constituição Federal."

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 1.464, de 16 de junho de 1997.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000.